



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 372  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO \_\_\_\_\_

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 132/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
(LOTE I) PARA ATENDER OS INTERESSES  
DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A  
EMPRESA FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.676/0001-17, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara Municipal São Luís**, o Sr. **PAULO VICTOR MELO DUARTE**, brasileiro, RG nº 162034820016-GEJUSPC-MA, CPF nº 008.588.083-31, residente neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FOC COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 01, Quadra 05, Sala 01 Res. Orquídea, Novo Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP nº 65110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57, neste ato representada por **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.970.953-38 e RG nº 1185761990, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I) PARA ATENDER OS INTERESSES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2022 - CPL/PMLP/MA**, e do **Processo nº 100/2022/PMLP/MA**, homologada em 29/06/2022, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao **Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2022-**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 373  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO \_\_\_\_\_  
9

**CPL/PMLP/MA** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

1.4. Vincula-se ao presente Contrato, o Processo sob o nº 100/2022/PMLP/MA cujo Órgão Gerenciador trata da Secretaria de Administração e Serviços Públicos Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.2. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza (Lote I)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA durante o exercício de 2023, conforme especificações neste Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de São Luís, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São Luís, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 374  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO em

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São Luís;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de São Luís;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) A CONTRATANTE designará como Fiscal do Contrato o servidor **Jullian Paulo Fernandes**, Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Manutenção e

8



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 375  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO 19

Infraestrutura/CMSL - Matrícula nº 8006-2, e o servidor **Antonio Carlos Ribeiro Silva**, Assistente Técnico de Atividades Complementares, Matrícula 14622-2 como **suplente**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser feitos parceladamente, iniciado até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento, sendo que a entrega dos itens vencidos, deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de São Luís, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de São Luís é por conta da licitante vencedora/contratada.

5.2. O objeto será recebido conforme arts. 73 a 76 da lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada);

##### LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA- COTA PRINCIPAL


ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p-p frasco de 1000ml	caixa c/ 12 unidades	FC	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
3	Ácido Muriático Desincrustrante P/ Limpeza 1L	Litro	LIMPA FACIL	320	R\$ 2,95	R\$ 944,00

*B*





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 376  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO 

5	Álcool Etilico- 70%	caixa c/ 12 unidades	88	500	R\$ 64,80	R\$ 32.400,00
8	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquilidimetilbenzil Amônio e Cloreto de AlquilidimetilEtilBenzil Amônio- Galão: 5 litros	Galão	AIR SOFT	400	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
9	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	PLASVALE	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
10	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	PLASVALE	60	R\$ 14,45	R\$ 867,00
11	Bota de borracha tipo de galocha resistente, antiderrapante, tamanhos 35,36,37,38,39,40- 20 pares de cada	Pares	VONDER	110	R\$ 56,10	R\$ 6.171,00
12	Borrifador de água em material plástico com capacidade de 500ml	Unid	NOBRAND	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
13	Cera líquida incolor, antiderrapante auto brilho, perfume, embalagem com 500ml	Unid	BRILHO FACIL	55	R\$ 8,70	R\$ 478,50
14	Cesto de lixo plástico resistente para lixo, com tampa, capacidade para 60 litros	Unid	ARQPLAST	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00
15	Cesto lixo material plástico, capacidade 14L, medida: 24x30cm	Unid	ARQPLAST	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
16	Copo descartável para água, confeccionado em prolipileno atóxico (Pp) temperatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid.	Cx	MARATÁ	270	R\$ 81,95	R\$ 22.126,50
17	Copo descartável para café, confeccionado em prolipileno atóxico (Pp) temperatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid.	Cx	MARATÁ	200	R\$ 76,70	R\$ 15.340,00
21	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40, dimensões mínimas 42x35x35cm. Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom- kit com 05 peças	Unid	ANTAU	15	R\$ 560,40	R\$ 8.406,00





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 377  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO \_\_\_\_\_  
a

22	Conjunto de lixeira fixa para coleta sletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade de 60 litros- kit -02 peças	Kit	ANTAU	80	R\$ 330,50	R\$ 26.440,00
24	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Unid	LYSOFORM	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
29	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete solido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto	Unid	HARPIC	550	R\$ 2,11	R\$ 1.160,50
30	Detergente líq. neutro- embalado em garrafa plástica de 500 ml,cx24 und.	Cx	LIMPOL	300	R\$ 30,65	R\$ 9.195,00
31	Dispensador de sabonete líquido- dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml. Trava de segurança	Unid	NOBRE	60	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
33	Escova Sanitária Plástica, cerdas brancas, resistente e durável com suporte	Unid	DIELU	95	R\$ 8,70	R\$ 826,50
34	Espunja antiaderente para louças, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibra sintética com abrasivo, dupla face e medindo 110x75x20mm Ecológica	Unid	LIMPPANO	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
35	Espunja de lã de aço- pacote com 08 unidades	Unid	ASSOLAN	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
36	Flanela 100% algodão, 40x60 cm-branca	Unid	MARANHENSE	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
38	Fibra de limpeza pesada, no 2 para rodo, com fibras sintéticas, unidas com resina 'a prova água e impreganada com mineral abrasivo	Unid	BETANIN	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
40	Guardanapo de papel branco 23x23 cm ou similar, simples, pacote:50 unids	Pct	SANTEPEL	39	R\$ 2,00	R\$ 78,00
41	Inseticida Aerosol doméstica, acondicionado em frascos de 300ml,a base de água:matam moscas, pernilongos, baratas, e outros insetos ingredientes ativo:	Unid	RAID	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
44	Limpa Vidros, sulfato de sódio, álcool altoxilado, alcalinizante, coadjuvante, fragância e água. Embalagem de 500ml	Unid	LIMPOL	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50

8





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 378  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO

46	Limpador Concentrado para piso, indicado para manutenção de pisos impermeabilizados encerados e vitrificados – galão: 05 litros	Galão	NOVIÇA	200	R\$ 81,10	R\$ 16.220,00
48	Lixeira com pedal em polipropileno branco, com armação e trefila no acabamento zincado, pedal e capacidade 50 litros	Unid	SANREMO	110	R\$ 74,35	R\$ 8.178,50
49	Lixeira Plástica Redonda com Tampa 23 L	Unid	SANREMO	110	R\$ 17,80	R\$ 1.958,00
50	Lixeira Plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, branca, com altura de 1,04m e diâmetro de 68 cm	Unid	SANREMO	79	R\$ 145,25	R\$ 11.474,75
51	Lustrador de móveis -composição: ceras naturais, aroma lavanda, aplicação de móveis e e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml	caixa com 24 unid	PEROBA	750	R\$ 120,70	R\$ 90.525,00
52	Luvas para limpeza de látex borracha natural de alta qualidade, profissional. Tamanho (M, G) na cor amarela	Pares	VOLK	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
53	Mop úmido, contendo cabo, armação para refil e refil cabeleira de algodão com ponta dobrada 350g	Unid	BRALIMPIA	70	R\$ 37,80	R\$ 2.646,00
54	Pá de lixo de plástico resistente com cabo	Unid	NOVIÇA	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
55	Kit 50 Pano De Chão Branco (saco alvejado) Limpeza Domestica	Kit	ALGOBOM	300	R\$ 88,55	R\$ 26.565,00
56	Pano de prato (copa) branco, 100% algodão, ideal para secar louças e vidros com 70 cm de comprimento por 45 cm de largura, com acabamento e bainha,	Unid	NOBRAND	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
58	Papel higiênico, folha simples, rolo com 30,00 m- pacote com 8 rolos	Pct	PERSONAL	1300	R\$ 4,54	R\$ 5.902,00
59	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, 1000folhas	Pct	SCOTT	1300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
61	Pilha média palito ultrahiper AAA- pacote: 4 unid	Pct	RAYOVAC	39	R\$ 4,55	R\$ 177,45
62	Pilha palito ultrahiper AAA- pacote: 4 unid	Pct	LIBELL	39	R\$ 4,55	R\$ 177,45
67	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 40 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	SANTA MARIA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00

8



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 379  
PROC. Nº 13219023  
VISTO

68	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 60 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	WYDA	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
70	Suporte de Dispenser para copo descartável	Unid	ECONOMICO	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
71	Sabão em barra glicerinado com ação desengordurante – pacote: 05 unid	Pct	TIXAN YPE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
72	Sabão em pó concentrado para lavagem, pacote de 1,0 kg	caixa com 12 unidades	SURF	500	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00
73	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fácil dissolução	Litro	AZULIM	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
74	Azulim Limpa Ceramicas E Azulejos 1l	caixa com 12 unidades	PREMISS	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
75	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, anfótero, alcanolamida- galão: 05 litros	Galão	ALKLIN	252	R\$ 19,00	R\$ 4.788,00
77	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 100 litros,pct 10 und.	Pct	SANREMO	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00
78	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 15 litros,pct 20 und.	Pct	SANREMO	237	R\$ 3,00	R\$ 711,00
79	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 200 litros,pct 10 und.	Pct	SANREMO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
80	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 30 litros, pacote com 20 unidades	Pct	SANREMO	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
81	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 50 litros, pacote com 20 unidades	Pct	SANREMO	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
85	Vassoura de palha com 5 fios, com cabo de madeira	Unid	NOBRE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
86	Vassoura de pelo- com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm.cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado.	Unid	BETANIN	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
87	Vassouras Limpa Teto C/ Cabo 1,92m Em 3 Partes 64cm Cd	Unid	ODIM	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 380  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO

88	Vassoura metálica com 22 dentes e cabo, ideal para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Produzidas em aço carbono	Unid	VONDER	60	R\$ 33,80	R\$ 2.028,00
89	Vassoura de nylon	Unid	NOVIÇA	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
90	Escova Multiuso Oval Madeira		NOBRAND	263	R\$ 4,90	R\$ 1.288,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 454.917,05</b>

6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 454.917,05** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Câmara Municipal de São Luís**, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Administração, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 381  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO \_\_\_\_\_

PROGRAMA/DESCRIÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	01.122.0411.2249 – Manutenção da Câmara Municipal de São Luís	3.3.90.30	Material de Consumo

**Nota de Empenho nº 55/2023-CMSL.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 3.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora nos seguintes montantes:

- 12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 382  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO R

- 12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 12.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - 12.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 12.4.3 Apresentar documentação falsa;
  - 12.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;
  - 12.4.5 Não manter a proposta;
  - 12.4.6 Falhar na execução do contrato;
  - 12.4.7 Fraudar a execução do contrato;
  - 12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.4.9 Declarar informações falsas; e
  - 12.4.10 Cometer fraude fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 383  
PROC. Nº 132/2023  
VISTO R

14.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Luís - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Luís (MA), 23 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**

Representante FOC COMÉRCIO E SERVIÇO

Testemunha: Flávia de Rêgo

Testemunha: Adryane de Brito

CPF: 985 215 293 04

CPF: 01507337396